

PORTARIA Nº 253, DE 5 DE MAIO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar as condições específicas a serem observadas na oferta pública de venda de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 05.05.2016;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 06.05.2016;

V - data da liquidação financeira: 06.05.2016;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta	Adquirente
NTN-F	950199	01.01.2023	1.000,00	10,00	2.000.000	Público
NTN-F	950199	01.01.2027	1.000,00	10,00	2.500.000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com a CO-DIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria STN nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15º, inciso I da referida Portaria, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pela taxa média de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria.

I - data da operação especial: 06.05.2016;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data da operação especial, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 09.05.2016;

V - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta especial
NTN-F	950199	01.01.2023	1.000,00	10,00	400.000
NTN-F	950199	01.01.2027	1.000,00	10,00	500.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 4º A quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 18 da Portaria nº 74, obedecerá a seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 16 (grupo 1) da referida Portaria e;

II - 60% (sessenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 16 e as corretoras ou distribuidoras independentes que tenham atingido a meta estabelecida no art. 21 (grupo 2) da referida Portaria.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, da Portaria nº 74, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 109, DE 5 DE MAIO DE 2016

Reconhece situação de emergência no Município de Franco da Rocha/SP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto Municipal nº 2.420/2016, de 17 de março de 2016, do Município de Franco da Rocha/SP,

Considerando o Decreto Estadual de Homologação nº 61.923, de 12 de abril de 2016, do Estado de São Paulo e as demais informações constantes no processo nº 59051.001562/2016-93, resolve:

Art. 1º Reconhecer em decorrência de chuvas intensas, CO-BRADE: 1.3.2.1.4, a situação de emergência no Município de Franco da Rocha/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 060 de 29 de fevereiro de 2016 publicada no DOU nº 40, de 01 de março de 2016, Seção 1, pág. 35, referente ao Município de Jaguaquara/BA, onde se lê: R\$ 1.342.723,57 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); leia-se: R\$ 1.340.709,48 (um milhão, trezentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 5 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a cessão de uso de imóveis habitacionais para atividades relacionadas à segurança dos Jogos Rio 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E A MINISTRA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; o art. 27, incisos III e XIV, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009, e na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, resolvem:

Art. 1º É facultada a cessão de uso de imóveis, produzidos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, ainda não alienados aos beneficiários finais do PMCMV, situados no Município do Rio de Janeiro, para atividades relacionadas à realização dos Jogos Rio 2016, observadas as seguintes condições:

I - a cessão de uso dos imóveis será concedida, de forma não onerosa, ao Ministério da Justiça, e objetivará o alojamento dos integrantes e a realização de atividades da Força Nacional de Segurança Pública;

II - a cessão de uso corresponderá ao período compreendido entre 6 de maio e 5 de outubro de 2016; e

III - o Ministério da Justiça se responsabilizará pelos custos de manutenção, guarda e devolução para fins habitacionais dos imóveis, bem como pelo pagamento de tarifas de fornecimento de serviços públicos durante o período de cessão de uso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO
Ministro de Estado da Justiça

INÊS DA SILVA MAGALHÃES
Ministra de Estado das Cidades

PORTARIA Nº 548, DE 5 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena TENONDÉ PORÁ, constante do processo FUNAI nº 08620.000633/2004-64,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Mongaguá, São Bernardo do Campo, São Paulo e São Vicente, Estado de São Paulo, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição, e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 123/PRES, de 18 de abril de 2012, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2012, e Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 12 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da Terra Indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Guarani a Terra Indígena TENONDÉ PORÁ com superfície aproximada de 15.969 ha (quinze mil novecentos e sessenta e nove hectares) e perímetro também aproximado de 161 km (cento e sessenta e um quilômetros), assim delimitada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 23º50'57,8"S e 46º39'01,6"WGr, situado a margem da Represa Billings; daí, segue pela margem da referida represa até o marco M-31 de coordenadas geográficas 23º51'57,5"S e 46º38'51,8"WGr, situado na divisa com a Terra Indígena Guarani da Barragem; daí, segue confrontando o limite da referida Terra Indígena, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas: M-30, 23º51'58,6"S e 46º38'57,4"WGr; M-29, 23º51'57,8"S e 46º38'58,4"WGr; M-28, 23º51'57,3"S e 46º38'58,4"WGr; M-27, 23º51'58,7"S e 46º39'00,3"WGr; M-26, 23º51'59,2"S e 46º39'01,8"WGr; M-25, 23º51'59,9"S e 46º39'03,1"WGr; M-24, 23º51'59,9"S e 46º39'0,8"WGr; M-23, 23º52'00,8"S e 46º39'05,1"WGr; M-22, 23º52'01,1"S e 46º39'05,8"WGr; M-21, 23º52'01,0"S e 46º39'06,1"WGr; M-20, 23º52'02,5"S e 46º39'07,9"WGr; M-19, 23º52'02,9"S e 46º39'08,1"WGr; M-18, 23º52'03,0"S e 46º39'08,9"WGr; M-17, 23º52'02,1"S e 46º39'09,9"WGr; M-16, 23º52'01,5"S e 46º39'10,1"WGr; M-15, 23º52'01,6"S e 46º39'10,4"WGr; M-14, 23º52'01,6"S e 46º39'10,4"WGr; M-13, 23º52'03,4"S e 46º39'10,4"WGr; M-12, 23º52'04,1"S e 46º39'11,4"WGr; M-11, 23º52'05,0"S e 46º39'12,6"WGr; M-10, 23º52'05,6"S e 46º39'12,6"WGr; M-09, 23º52'06,1"S e 46º39'13,1"WGr; M-08, 23º52'06,4"S e 46º39'12,7"WGr; M-07, 23º52'07,1"S e 46º39'12,6"WGr; M-06, 23º52'07,9"S e 46º39'11,0"WGr; M-05, 23º52'10,2"S e 46º39'11,2"WGr; M-04, 23º52'11,5"S e 46º39'10,8"WGr; M-03, 23º52'13,4"S e 46º39'09,9"WGr; M-02, 23º52'14,1"S e 46º39'09,8"WGr; M-01, 23º52'14,1"S e 46º39'09,8"WGr; M-45, 23º52'15,1"S e 46º39'08,2"WGr; M-44, 23º52'15,1"S e 46º39'07,9"WGr; M-43, 23º52'15,3"S e 46º39'07,5"WGr; M-42, 23º52'16,2"S e 46º39'01,9"WGr; M-41, 23º52'16,5"S e 46º39'02,0"WGr; M-40, 23º52'16,5"S e 46º39'01,8"WGr; M-39, 23º52'16,6"S e 46º39'00,7"WGr; M-38, 23º52'16,9"S e 46º38'59,0"WGr; M-37, 23º52'16,9"S e 46º38'58,6"WGr; M-36, 23º52'16,8"S e 46º38'58,2"WGr; M-35, 23º52'16,5"S e 46º38'57,4"WGr; M-34, 23º52'16,1"S e 46º38'56,2"WGr; M-33, 23º52'15,9"S e 46º38'55,5"WGr; M-32, 23º52'16,7"S e 46º38'47,8"WGr, situado na margem da Represa Billings; daí, segue pela margem da referida represa até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'22,3"S e 46º38'49,7"WGr; daí, segue por linha seca, até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'23,3"S e 46º38'40,2"WGr, situado junto a Estrada de Vera Cruz; daí, segue pela referida estrada até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'43,0"S e 46º38'47,9"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'01,5"S e 46º38'50,3"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'09,2"S e 46º38'49,9"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'21,5"S e 46º38'59,6"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'27,1"S e 46º39'00,4"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'33,8"S e 46º39'12,5"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'48,2"S e 46º39'19,7"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'52,4"S e 46º39'16,3"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'51,8"S e 46º38'53,5"WGr, situado próximo a uma linha férrea; daí, segue por linha seca cruzando a referida linha férrea até o ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'46,1"S e 46º38'48,0"WGr, situado junto a Estrada Evangelista de Sousa; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'36,0"S e 46º38'50,6"WGr, situado no entroncamento com uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido leste, até o ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'33,5"S e 46º38'26,7"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 23º53'04,6"S e 46º37'49,7"WGr, situado no cruzamento da Avenida Yokino Ogawa com a Estrada Crucutu; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'54,6"S e 46º37'49,9"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'51,1"S e 46º37'32,8"WGr, situado junto a uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 23º52'32,6"S e 46º37'42,6"WGr, situado no entroncamento com a Estrada da Ligação; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 23º51'27,1"S e 46º38'03,2"WGr, situado na margem da Represa Billings; daí, segue pela margem da referida represa, até o marco M-14 de coordenadas geográficas 23º51'36,1"S e 46º37'22,7"WGr, situado na divisa com a Terra Indígena Guarani do Krukutu; daí, segue confrontando o limite da referida Terra Indígena, passando pelos



seguintes marcos com suas respectivas coordenadas geográficas: M-13, 23°51'37,1"S e 46°37'22,4"WGr; M-12, 23°51'38,6"S e 46°37'21,9"WGr; M-11, 23°51'39,7"S e 46°37'21,4"WGr; M-10, 23°51'41,5"S e 46°37'20,9"WGr; M-09, 23°51'42,7"S e 46°37'21,2"WGr; M-08, 23°51'45,8"S e 46°37'23,5"WGr; M-07, 23°51'47,3"S e 46°37'23,3"WGr; M-06, 23°51'48,7"S e 46°37'23,0"WGr; M-05, 23°51'49,6"S e 46°37'22,6"WGr; M-04, 23°51'51,0"S e 46°37'22,2"WGr; M-03, 23°51'51,2"S e 46°37'23,2"WGr; M-02, 23°51'51,6"S e 46°37'23,8"WGr; M-01, 23°51'52,1"S e 46°37'24,4"WGr; M-24, 23°51'52,4"S e 46°37'23,7"WGr; M-23, 23°51'53,7"S e 46°37'21,9"WGr; M-22, 23°51'54,5"S e 46°37'20,7"WGr; M-21, 23°51'55,6"S e 46°37'18,5"WGr; M-20, 23°51'56,3"S e 46°37'17,5"WGr; M-19, 23°51'58,4"S e 46°37'16,4"WGr; M-18, 23°52'00,0"S e 46°37'14,8"WGr; M-17, 23°52'00,5"S e 46°37'13,6"WGr; M-16, 23°52'00,7"S e 46°37'12,8"WGr; M-15, 23°52'00,6"S e 46°37'11,6"WGr, situado na margem esquerda de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-21 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'59,6"S e 46°37'08,9"WGr, situado na margem da Represa Billings; daí, segue pela margem da referida represa até o ponto P-22 de coordenadas geográficas aproximadas 23°50'30,7"S e 46°37'22,7"WGr, situado junto a foz de um igarapé sem denominação, com a Represa Billings; daí, segue por linha seca até o ponto P-23 de coordenadas geográficas aproximadas 23°50'44,8"S e 46°37'11,5"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-24 de coordenadas geográficas aproximadas 23°50'48,7"S e 46°37'01,9"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-25 de coordenadas geográficas aproximadas 23°50'55,2"S e 46°36'56,6"WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-26 de coordenadas geográficas aproximadas 23°50'46,3"S e 46°36'43,8"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-27 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'05,31"S e 46°36'25,30"WGr, situado na Estrada da Barragem, próximo a cabeceira do referido igarapé; daí, segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto P-28 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'11,1"S e 46°36'27,7"WGr, situado na Estrada da Barragem; daí, segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto P-29 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'15,5"S e 46°36'22,4"WGr, situado junto a Estrada da Barragem; daí, segue por linha seca até o ponto P-30 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'08,7"S e 46°36'28,7"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-31 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'09,4"S e 46°36'42,1"WGr, situado junto a uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto P-32 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'25,0"S e 46°36'39,7"WGr, situado junto a Estrada da Barragem; daí, segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto P-33 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'57,2"S e 46°37'06,6"WGr, situado junto a Estrada da Barragem; daí, atravessa a referida estrada, sentido sul até o ponto P-34 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'57,8"S e 46°37'06,6"WGr, situado no entroncamento com uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto P-35 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'10,0"S e 46°37'06,6"WGr, situado no entroncamento com uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido leste, até o ponto P-36 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'21,8"S e 46°37'15,4"WGr, situado no entroncamento com a Avenida Yokino Ogawa; daí, segue pela referida avenida até o ponto P-37 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'23,3"S e 46°37'40,2"WGr, situado na Avenida Yokino Ogawa; daí, atravessa em linha seca a referida avenida até o ponto P-38 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'23,9"S e 46°37'40,2"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-39 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'29,5"S e 46°37'46,2"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-40 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'19,9"S e 46°38'06,1"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-41 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'21,0"S e 46°38'05,8"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-42 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'38,3"S e 46°38'22,1"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-43 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'42,4"S e 46°38'25,9"WGr, situado junto a uma linha férrea; daí, segue pela referida linha férrea, sentido sul, até o ponto P-44 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'28,4"S e 46°38'43,9"WGr, situado no cruzamento com um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-45 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'42,3"S e 46°39'09,6"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha seca até o ponto P-46 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'58,1"S e 46°39'11,0"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-47 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'17,6"S e 46°39'20,4"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-48 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'57,2"S e 46°37'06,6"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-49 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'35,7"S e 46°39'17,9"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-50 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'25,9"S e 46°38'21,5"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do

referido igarapé, a montante, até o ponto P-51 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'21,3"S e 46°37'54,6"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-52 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'16,1"S e 46°37'53,2"WGr, situado na margem esquerda de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a montante, até o ponto P-53 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'21,3"S e 46°37'54,6"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-54 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'57,6"S e 46°36'57,9"WGr, situado no limite municipal entre os municípios de São Paulo e São Bernardo do Campo; daí, segue pelo referido limite municipal, sentido norte, até o ponto P-55 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'10,0"S e 46°36'33,6"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-56 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'21,3"S e 46°37'54,6"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-57 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'40,4"S e 46°36'27,3"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-58 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'30,3"S e 46°36'39,6"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-59 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'26,7"S e 46°36'41,3"WGr, situado junto a uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-60 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'58,3"S e 46°36'24,7"WGr, situado no entroncamento com outra estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido leste, até o ponto P-61 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'51,6"S e 46°35'58,2"WGr, situado na margem da referida estrada; daí, em linha seca atravessa a estrada até o ponto P-62 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'51,1"S e 46°35'58,0"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-63 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'35,8"S e 46°35'44,4"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-64 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'17,6"S e 46°36'02,1"WGr, situado junto a uma estrada vicinal, próximo a cabeceira do referido igarapé; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-65 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'03,7"S e 46°35'59,4"WGr, situado junto a estrada sem denominação; daí, segue por linha seca até o ponto P-66 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'21,3"S e 46°37'54,6"WGr, situado próximo a cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha seca até o ponto P-67 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'36,8"S e 46°35'34,5"WGr, situado próximo a cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha seca até o ponto P-68 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'17,8"S e 46°35'51,3"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-69 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'01,8"S e 46°35'50,1"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-70 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'01,1"S e 46°36'04,6"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-71 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'30,4"S e 46°35'48,5"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-72 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'21,5"S e 46°35'59,3"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-73 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'18,7"S e 46°36'15,7"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-74 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'09,0"S e 46°36'21,7"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-75 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'11,1"S e 46°36'27,0"WGr, situado junto a Estrada da Barragem; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-76 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'06,1"S e 46°36'23,3"WGr, situado junto a Estrada da Barragem; daí, segue por linha seca até o ponto P-77 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'21,5"S e 46°35'23,6"WGr, situado junto a uma estrada vicinal; daí, segue por linha seca até o ponto P-78 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'15,6"S e 46°35'21,6"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-79 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'29,9"S e 46°35'02,0"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-80 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'50,8"S e 46°34'42,0"WGr, situado no cruzamento com a estrada do Capivari; daí, segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto P-81 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'37,4"S e 46°35'16,1"WGr, situado no entroncamento com uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido oeste, até o ponto P-82 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'39,1"S e 46°35'30,4"WGr, situado junto a referida estrada vicinal; daí, segue por linha seca até o ponto P-83 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'20,5"S e 46°35'06,3"WGr, situado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha seca até o ponto P-84 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'10,7"S e 46°33'38,5"WGr, situado na faixa de domínio da Rodovia SP-160 (Rodovia dos Imigrantes); daí, segue pela faixa de domínio da referida rodovia, sentido cidade de Cubatão-SP, até o ponto P-85 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'04,7"S e 46°31'23,7"WGr, situado na faixa de domínio da referida rodovia, na cabeceira de um igarapé sem denominação afluente do Rio Cubatão;

daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-86 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'42,9"S e 46°30'55,3"WGr, situado na confluência com o Rio Cubatão; daí, segue pela margem esquerda do referido rio, a montante, até o ponto P-87 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'55,3"S e 46°31'16,7"WGr, situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, atravessa o Rio Cubatão para sua margem direita até o ponto P-88 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'56,9"S e 46°31'17,1"WGr, situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-89 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'26,8"S e 46°31'21,4"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-90 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'40,6"S e 46°31'15,0"WGr, situado junto a uma linha férrea; daí, segue pela referida linha férrea, sentido oeste, até o ponto P-91 de coordenadas geográficas aproximadas 23°57'23,6"S e 46°32'52,5"WGr, situado junto a referida linha férrea; daí, segue por linha seca até o ponto P-92 de coordenadas geográficas aproximadas 23°57'24,5"S e 46°32'52,2"WGr, situado no limite municipal entre os municípios de São Vicente e Praia Grande; daí, segue pelo referido limite municipal, sentido sul, até o ponto P-93 de coordenadas geográficas aproximadas 23°59'48,7"S e 46°35'37,2"WGr, situado no limite municipal entre os municípios de São Vicente, Praia Grande e Mongaguá; daí, segue pelo limite municipal entre os municípios de Praia Grande e Mongaguá, sentido sul, até o ponto P-94 de coordenadas geográficas aproximadas 24°02'19,4"S e 46°36'33,1"WGr, situado no referido limite municipal; daí, segue por linha seca até o ponto P-95 de coordenadas geográficas aproximadas 24°02'16,7"S e 46°37'30,8"WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Rio Bichoró, limite com a Terra Indígena Igarapé do Guarani Aguapeú; daí, segue pela margem esquerda do referido rio, a montante, até o marco M-12 de coordenadas geográficas 24°01'03,1"S e 46°36'27,2"WGr, localizado na cabeceira do Rio Bichoró, divisa com a Terra Indígena Guarani do Aguapeú; daí, segue confrontando o limite da referida Terra Indígena, passando pelos seguintes marcos com suas respectivas coordenadas geográficas: SAT-03, 24°00'52,3"S e 46°36'31,7"WGr; M-11, 24°00'48,8"S e 46°36'33,1"WGr; SAT-05, 24°00'29,5"S e 46°37'05,7"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-L, de coordenadas geográficas 24°00'24,7"S e 46°37'03,6"WGr, localizado na divisa com a Terra Indígena Rio Branco Itanhaém; daí, segue confrontando o limite da referida Terra Indígena, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas: P-K, 24°00'05,1"S e 46°37'29,3"WGr; P-J, 23°59'38,7"S e 46°38'15,5"WGr; P-I, 23°59'23,9"S e 46°37'45,2"WGr; P-H, 23°59'12,8"S e 46°37'18,6"WGr; P-G, 23°58'38,4"S e 46°37'19,1"WGr; P-F, 23°58'27,2"S e 46°38'10,3"WGr; P-E, 23°58'52,2"S e 46°39'10,9"WGr; P-D, 23°59'04,3"S e 46°39'07,6"WGr; P-C, 23°58'33,9"S e 46°40'17,1"WGr; P-B, 23°59'02,2"S e 46°41'00,1"WGr; P-A, 23°59'42,8"S e 46°42'26,6"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Branco; daí, segue por linha seca até o ponto P-96 de coordenadas geográficas aproximadas 23°58'39,1"S e 46°42'28,8"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha seca até o ponto P-97 de coordenadas geográficas aproximadas 23°58'33,5"S e 46°42'36,6"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-98 de coordenadas geográficas aproximadas 23°58'39,1"S e 46°42'28,8"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-99 de coordenadas geográficas aproximadas 23°58'05,3"S e 46°42'43,4"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-100 de coordenadas geográficas aproximadas 23°57'47,1"S e 46°43'00,9"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-101 de coordenadas geográficas aproximadas 23°57'31,2"S e 46°42'51,8"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente do Rio Capivari; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé até o ponto P-102 de coordenadas geográficas aproximadas 23°57'03,6"S e 46°42'25,5"WGr, situado na confluência com o Rio Capivari; daí, segue pela margem direita do referido rio, a jusante, até o ponto P-103 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'53,3"S e 46°41'24,1"WGr, situado na confluência com o Ribeirão do Getúlio; daí, segue pela margem esquerda do referido ribeirão, a montante, até o ponto P-104 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'29,0"S e 46°41'26,1"WGr, situado na confluência com um igarapé sem denominação, afluente do Ribeirão do Getúlio; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-105 de coordenadas geográficas aproximadas 23°56'00,4"S e 46°41'31,9"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-106 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'42,7"S e 46°41'27,5"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente do Ribeirão Claro; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-107 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'15,2"S e 46°40'54,5"WGr, situado na confluência com o Ribeirão Claro; daí, segue pela margem direita do referido ribeirão, a jusante, até o ponto P-108 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'15,5"S e 46°40'47,7"WGr, situado na confluência com um igarapé sem denominação, afluente do Ribeirão Claro; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-109 de coordenadas geográficas aproximadas 23°55'10,5"S e 46°40'45,7"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-110 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'51,9"S e 46°40'44,4"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-111 de coordenadas geográficas aproximadas 23°54'09,1"S e 46°40'45,1"WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Ribeirão dos Pombos; daí, segue

pela margem direita do referido ribeirão, a montante, até o ponto P-112 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'41,4"S e 46°40'33,3"WGr, situado na confluência com um igarapé sem denominação, afluente do Ribeirão dos Pombos; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a montante, até o ponto P-113 de coordenadas geográficas aproximadas 23°57'47,1"S e 46°43'00,9"WGr, situado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha seca até o ponto P-114 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'15,8"S e 46°40'00,4"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-115 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'17,9"S e 46°39'00,6"WGr, situado junto a Estrada Evangelista de Souza; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-116 de coordenadas geográficas aproximadas 23°53'07,7"S e 46°39'01,2"WGr, situado junto a referida estrada; daí, segue por linha seca até o ponto P-117 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'55,1"S e 46°38'54,4"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-118 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'43,7"S e 46°38'52,4"WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação, afluente da Barragem Billings; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-119 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'35,3"S e 46°38'52,6"WGr, situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha seca até o ponto P-120 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'31,4"S e 46°38'59,4"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-121 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'17,3"S e 46°38'59,7"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-122 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'14,9"S e 46°39'10,4"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-123 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'22,5"S e 46°39'15,8"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-124 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'18,6"S e 46°39'31,5"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-125 de coordenadas geográficas aproximadas 23°52'04,9"S e 46°39'32,1"WGr; daí, segue por linha seca até o ponto P-126 de coordenadas geográficas aproximadas 23°51'59,2"S e 46°39'10,4"WGr, situado junto a Estrada Barragem A Varginha; daí, segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. OBS: 1- Base Cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SF.23-Y-C-VI (MI-2793); SG.23-V-A-III (MI-2814) - Escala 1:100.000 - IBGE - 1984. 2- As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum horizontal SIRGAS 2000.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pela Presidência da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 1973, e do art. 5º do Decreto nº 1.775, de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 5 de maio de 2016

Nº 525 - Ato de Concentração nº 08700.002862/2016-67. Requerentes: ThyssenKrupp Slab Internacional BV e ThyssenKrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico. Advogados: Sérgio Varella Bruna e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 526 - Ato de Concentração nº 08700.000756/2016-49. Requerentes: Ticket Serviços S.A., Repom S.A. e Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Haag S.A. Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Barbara Rosenberg e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 07/2016/CGAA1/SGA1/SG, de 05 de maio de 2016 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 7, publicado no DOU de 05/05/2016, Seção 1, nº 85, pág. 47, referente ao Procedimento Preparatório de Inquérito Administrativo nº 08700.003528/2016-21. Representante(s): Cade ex officio. Representado(s): João Pedro Neto de Avelar Ghira, Carlos Eduardo Garrocho de Almeida, Fernando da Costa Procópio e José Abel Pinheiro Caldas de Oliveira. Onde se lê: "Procedimento Preparatório de Inquérito Administrativo", leia-se: "Procedimento Preparatório de Inquérito Administrativo nº 08700.003528/2016-21 (Apartado de Acesso Restrito ao CADE e aos Representados nº 08700.008679/2014-03)".

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 1.429, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à

solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/19288 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS CPTM, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 766 (setecentas e sessenta e seis) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.617, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/13815 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa APORT SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.483.111/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 905/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.661, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/18260 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0006-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 816/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.675, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/17713 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SARAIVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.359.749/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 772/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.685, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/19922 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ÉPOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 08.450.457/0001-00 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 925/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.722, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/17410 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TARTALIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 11.898.403/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 914/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.738, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/20026 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FORTALEZA, CNPJ nº 73.870.891/0001-00 para atuar no Ceará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.746, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/21826 - DPF/SJE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DOMINGUES PAES EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 59.998.930/0001-29, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 603 (seiscentas e três) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.764, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/23175 - DPF/XAP/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PATRIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.813.930/0001-39, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 4 (quatro) Revólveres calibre 38 40 (quarenta) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.770, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/16486 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALFASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 06.029.385/0002-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 955/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.798, DE 29 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/23803 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: